

M. F. J. ... ory

educativos, com o código 1.16.4; Receita de cemitérios com o código 1.12.0.

Art. 2º - A taxa hospitalar e a de para fins educativos recairão sobre o total dos impostos na base de 10%.

A receita de cemitérios será cobrada de acordo com a tabela abaixo:

sepultura perpétua	cr\$ 600,00
" de adultos	cr\$ 50,00
" " crianças	cr\$ 25,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 10 de dezembro de 1955.

Augusto B. de Siqueira
Isvaldo G. de F. ...

Prefeito Municipal
Secretário.

Lei nº 179, de 10 de dezembro de 1955.

Orça a receita e fixa a despesa do município de Silvânia para o exercício de 1956.

A câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município de Silvânia, para o exercício de 1956, estima a receita em hum milhão e cento e quarenta mil cruzeiros (cr\$ 1.140.000,00) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será arrecadada na conformidade da Legislação Municipal, obedecendo a classificação geral, constante da tabela anexa.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma das especificações das verbas e respectiva codificação, constante da tabela explicativa anexa a presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

